

## REGULAMENTO

### CONCURSO CULTURAL 100 BOLSAS UNIASSELVI

SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S.S. LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.894.432/0001-56, com sede na Rodovia BR-470, 1.040 - KM 71, Benedito, Indaial, Estado de Santa Catarina, e INSTITUTO EDUCACIONAL DO ALTO VALE DO ITAJAÍ LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.848/0001-66, com sede na Rodovia BR 470, nº 5252, km 140, Bairro Itoupava, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, em conjunto denominadas simplesmente por "UNIASSELVI", publica o REGULAMENTO do CONCURSO CULTURAL BOLSAS UNIASSELVI.

#### 1. QUEM PODERÁ PARTICIPAR DA PROMOÇÃO

- 1.1. As bolsas de estudo concedidas pelo CONCURSO concedidas neste REGULAMENTO serão válidas para todas as mensalidades do curso de graduação escolhido pelo aluno, da FAMESUL (Faculdade Metropolitana de Rio do Sul) e do Polo de Apoio Presencial do Centro Universitário Leonardo da Vinci na cidade de Rio do Sul/SC, que elaborarem as melhores redações aplicadas durante o processo seletivo de verão (Vestibular 2017/1) e que se matricularem acadêmica e financeiramente até a data limite de 28 de fevereiro de 2017, em conformidade com o quadro inserido neste REGULAMENTO (Item 2), que indica também o percentual de desconto e vagas disponibilizadas pela UNIASSELVI, para a unidade de Rio do Sul, participante deste CONCURSO.
- 1.2. Estão aptos a participar do CONCURSO os alunos inscritos nos cursos de graduação em níveis de bacharelado, licenciatura e superiores tecnólogos das modalidades a distância (semipresencial) e presencial na unidade de Rio do Sul.
- 1.3. Não é permitida a participação no CONCURSO de estagiários, subcontratados, funcionários e terceirizados da UNIASSELVI.

#### 2. DAS VAGAS

<b>POLOS/UNIDADES</b>	<b>Total Bolsas</b>	<b>Bolsas 100%</b>	<b>Bolsas 30%</b>
FAMESUL/RIO DO SUL/SC	100	2	98

### **3. DOS PRAZOS**

- 3.1. As bolsas de estudo concedidas pelo CONCURSO descrito neste REGULAMENTO serão válidas exclusivamente para o primeiro semestre de estudos do aluno, perdendo todos os seus efeitos ao final do semestre em referência.
- 3.2. O CANDIDATO contemplado, após aprovado no processo seletivo, deverá efetuar a matrícula até a data limite de 28 de fevereiro de 2017, nos cursos de graduação, nas modalidades presencial ou a distância, na unidade FAMESUL e/ou no polo de Rio do Sul. O CANDIDATO que efetuar a matrícula após o prazo perderá qualquer direito sobre a bolsa.

### **4. DAS BOLSAS**

- 4.1. As bolsas de estudo de 100% e 30% não implicam na concessão de outras gratuidades ou descontos em serviços extraordinários ou individuais que venham a ser solicitados pelo aluno, os quais serão cobrados de acordo com a tabela de preços vigente. Além do benefício recorrente, a UNIASSELVI concederá como prêmio a isenção da primeira mensalidade, no caso dos premiados com trinta por cento (30%).
- 4.2. As bolsas de estudo serão concedidas conforme classificação do CANDIDATO, aplicando-se o desconto nas mensalidades do período 2017/1 que vencerão após a concessão da bolsa. As mensalidades já vencidas, pagas ou não pagas, não terão reembolso ou indenização e devem ser quitadas pelo ALUNO para que tenha direito à bolsa.
- 4.3. As bolsas de estudo são individuais e intransferíveis. Não será possível a conversão da bolsa em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocadas, cedidas ou transferidas, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.
- 4.4. A soma do percentual de desconto das bolsas e outros convênios com a UNIASSELVI não poderá ultrapassar 100% (cem por cento). Caso isto ocorra o excedente será desconsiderado, sem qualquer possibilidade de retenção para os meses seguintes.
- 4.5. Será vedada a cumulação da bolsa com qualquer outro benefício de desconto, prêmio ou bolsa concedido pela UNIASSELVI.
- 4.6. As bolsas de estudo estão condicionadas à formação de turmas e à existência de vagas no curso pretendido pelo aluno.

## 5. DA DINÂMICA DO CONCURSO

- 5.1. Somente concorrerão às 100 bolsas de estudo os CANDIDATOS inscritos nas unidades ou polos participantes deste REGULAMENTO (citados no quadro apresentado no item 2).
- 5.2. Serão premiados os autores das redações que tiverem o melhor desempenho segundo os seguintes critérios e aspectos: (i) melhor desenvolvimento do tema proposto pela Banca Examinadora; (ii) melhor e correta utilização da norma culta; (iii) uso correto da gramática; (iv) originalidade; (v) criatividade e (iv) objetividade.
- 5.3. A correção das redações inscritas no CONCURSO será realizada pelo polo ou unidade integrante da rede de ensino da UNIASSELVI.
- 5.4. O resultado do CONCURSO será diário, a partir de 20 de janeiro de 2017, com divulgação nos murais da unidade, ou por atendimentos telefônicos. As bolsas serão concedidas até a data limite estipulada neste REGULAMENTO, desta forma, os vestibulandos poderão receber as referidas bolsas logo após a publicação da lista, se o mesmo for contemplado. As bolsas de 100% serão concedidas ao candidatos presentes e participantes do Vestibular dos dias 3 e 4 de fevereiro.
- 5.5. Será necessária a apresentação dos documentos originais e cópia simples dos mesmos (os documentos originais serão devolvidos ao candidato após conferência) ou, a critério da UNISSELVI, de cópia autenticada dos documentos a seguir relacionados à matrícula do contemplado pelas bolsas de estudos:
- Comprovante do pagamento da taxa de inscrição;
  - Histórico Escolar de Ensino Médio;
  - Certificado de Conclusão de Ensino Médio, (a conclusão do Ensino Médio deve ocorrer, obrigatoriamente, antes da matrícula no Ensino Superior, de acordo com o inciso II do artigo 44 da Lei 9.394/1996);
  - Certidão de Casamento ou Nascimento;
  - CPF;
  - Cédula de Identidade;
  - Foto 3 x 4 recente.
- 5.6. A não apresentação de quaisquer dos documentos acima relacionados acarretará na perda da bolsa de estudo pelo CANDIDATO.

## **6. DOS DIREITOS AUTORAIS**

- 6.1. Ao inscrever-se no CONCURSO, o participante automaticamente declara expressamente que: (i) tem conhecimento de que cede todo e qualquer direito de utilização e veiculação do material oriundo do concurso à UNIASSELVI, a qual poderá veiculá-lo, sem qualquer limitação de prazo, em todo e qualquer tipo de mídia e da forma que lhe for mais conveniente, sem necessidade de prévia notificação ou autorização do PARTICIPANTE, e sem qualquer contrapartida ou pagamento de valor; (ii) renuncia de forma irrevogável e irretatável aos direitos de autor elencados nos artigos 22 e seguintes da Lei Federal nº 9610/98, especialmente no que se refere à necessidade de autorização estipulada no artigo 29 do referido texto legal.
- 6.2. A UNIASSELVI não se responsabiliza perante terceiros caso haja a utilização de frase na redação sujeita a direito autoral, sendo de total responsabilidade do INSCRITO, responder em juízo ou fora dele por eventual utilização de frase que viole direito alheio.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1. Ao participar do CONCURSO, o CANDIDATO estará aceitando total e irrestritamente todos os itens presentes neste REGULAMENTO.
- 7.2. As decisões da Diretoria da UNIASSELVI são irrecorríveis.
- 7.3. A UNIASSELVI reserva-se ao direito de não formar turmas com menos de 25 alunos. Caso o contemplado escolha um curso que não forme turma por qualquer razão, a exclusivo critério da UNIASSELVI, terá o aluno direito de optar por qualquer outro curso da unidade/polo escolhido no ato de inscrição para o processo seletivo, com turma que tenha sua formação já confirmada, de acordo com o quadro presente no item 2 deste REGULAMENTO.
- 7.4. Caso não seja formada turma no curso escolhido pelo candidato aprovado na unidade de sua escolha original, ele não será remanejado para outra unidade/polo, exceto se assim desejar, manifestando sua vontade por escrito, ficando a concessão de bolsas de estudos condicionada à disponibilidade na unidade/polo destino.

- 7.5. No caso de fraude comprovada o PARTICIPANTE será excluído automaticamente do CONCURSO, sendo que o prêmio será transferido para o próximo colocado dentro das condições válidas, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.6. A Diretoria da UNIASSELVI, órgão competente para dirimir eventuais dúvidas de interpretação ou omissão do presente REGULAMENTO, reserva-se no direito de efetuar modificações sem prévio aviso, ou consentimento, caso verifique a necessidade de adequar o presente regulamento às situações não previstas.
- 7.7. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da UNIASSELVI, não for possível conduzir este Concurso conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso o programa tenha seu término antecipado, a UNIASSELVI deverá avisar ao público geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação da Promoção, explicando as razões que as levaram a tal decisão.
- 7.8. Os CONTEMPLADOS autorizam, desde já, e como consequência da conquista da bolsa, a utilização de seu nome, redação, imagem e som de voz, em qualquer dos meios escolhidos pela UNIASSELVI para divulgação desta campanha.
- 7.9. Este é um CONCURSO de caráter exclusivamente cultural, sem nenhuma modalidade de sorteio ou pagamento, não estando vinculada à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, nos termos da Lei 5.768/71 e do Decreto nº 70.951/72.
- 7.10. Fica eleito o foro da comarca da unidade/polo em que o CANDIDATO participar do processo seletivo para dirimir questões presentes deste REGULAMENTO.

Rio do Sul, 19 de janeiro de 2017.

UNIASSELVI